

=LEI Nº 2.775, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO para o exercício de 2012 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – DECRETA:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2012, estima a RECEITA em R\$ 89.600.000,00 (oitenta e nove milhões e seiscentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		79.450.000,00	
Receita Tributária	11.655.000,00		
Receitas de Contribuições	755.000,00		
Receita Patrimonial	456.700,00		
Receita de Serviços	1.349.000,00		
Transferências Correntes	74.040.300,00		
Deduções Formação do Fundeb	-11.598.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.792.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.150.000,00	
Alienação de Bens	150.000,00		
Transferências de Capital	1.000.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			80.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		9.000.000,00	
Receita de Contribuições	2.433.000,00		
Receita Patrimonial	2.617.000,00		
Outras Receitas Correntes	150.000,00		
Receita Intra-Orçamentária	3.800.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			9.000.000,00
TOTAL GERAL			89.600.000,00

Art.3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1- Poder Legislativo	1.550.500,00
2- Poder Executivo	2.413.000,00
3- Secretaria Municipal de Governo	178.000,00
4- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.694.000,00
5- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	3.380.000,00
6- Secretaria Municipal da Cidadania	4.392.300,00
7- Secretaria Municipal da Saúde	16.184.000,00
8- Secretaria Municipal de Educação	29.666.000,00
9 - Secretaria Municipal de Cultura	2.860.000,00
10- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	555.000,00
11- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	13.092.200,00
12- Secretaria Municipal da Cidade, Planejamento Urbano e Meio Ambiente	267.000,00
13- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	368.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	80.600.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1- Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	9.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.000.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 - Legislativa	1.550.500,00
04 - Administração	10.243.000,00
08 - Assistência Social	4.439.300,00
09 - Previdência Social	940.000,00
10 - Saúde	16.184.000,00
12 - Educação	29.666.000,00
13 - Cultura	2.860.000,00
15 - Urbanismo	9.298.200,00
16 - Habitação	25.000,00
17 - Saneamento	2.265.000,00
18 - Gestão Ambiental	236.000,00
20 - Agricultura	368.000,00
26 - Transportes	1.535.000,00
27 - Desporto e Lazer	555.000,00

28 - Encargos Especiais	60.000,00
99 - Reserva de Contingência	375.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	80.600.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	9.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.000.000,00
TOTAL GERAL	89.600.000,00

03 - POR SUBFUNÇÕES

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
031 - Ação Legislativa	1.550.500,00
122 - Administração Geral	7.725.000,00
123 - Administração Financeira	2.945.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	200.000,00
244 - Assistência Comunitária	4.239.300,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	940.000,00
301 - Atenção Básica	16.004.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00
304 - Vigilância Sanitária	100.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	3.140.000,00
361 - Ensino Fundamental	15.262.000,00
362 - Ensino Médio	1.176.000,00
363 - Ensino Profissional	780.000,00
364 - Ensino Superior	1.230.000,00
365 - Educação Infantil	7.420.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	231.000,00
392 - Difusão Cultural	860.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.577.200,00
452 - Serviços Urbanos	6.721.000,00
482 - Habitação Urbana	25.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.265.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	236.000,00
606 - Extensão Rural	368.000,00
695 - Turismo	2.000.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.535.000,00
812 - Desporto Comunitário	555.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	60.000,00
999 - Reserva de Contingência	375.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	80.600.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
122 - Administração Geral	4.755.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	4.245.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.000.000,00
TOTAL GERAL	89.600.000,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes.	75.556.800,00
Despesas de Capital	4.668.200,00
Reserva de Contingência	375.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	80.600,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	5.310.000,00
Despesas de Capital	380.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	3.310.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.000.000,00
TOTAL GERAL	89.600.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, do verso da folha 56 ao anverso da folha 58, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -